



EDITAL N° 04/2025

Matriculas – Ano Letivo 2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Sebastião Leal-PI, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula para o ano de 2026 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural, torna público aos interessados, que as matrículas estarão abertas (renovação de matrículas e realização de novas matrículas) no período 05 a 30/01/2026 conforme instruções e calendário estabelecidos por este Edital.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Sebastião Leal é constituída por instituições escolares com atendimento em jornada regular de três turnos, sendo:

- I. Manhã, atendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II. Tarde, atendendo Ensino Fundamental e EJA;
- III. Noite, atendendo EJA;

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º O processo de organização de matrícula compreenderá as fases:

- I - Rematrícula ou renovação de matrícula;
- II - Remanejamento ou Transferência de aluno;
- III – Matrícula

SEÇÃO I

Da Rematrícula



Art. 3º A rematrícula ou renovação de matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno matriculado em 2025 a vaga na escola onde estuda, considerando a série correspondente a etapa e modalidade de ensino.

Parágrafo Único – A fase de que trata o caput ocorrerá no período compreendido do dia 05 a 30/01/2026.

SEÇÃO II

Do Remanejamento ou Transferência

Art. 4º O Remanejamento é a fase em que os alunos são redistribuídos entre as Escolas da Rede Municipal.

§ 1º - O Remanejamento ou transferência ocorrerá por solicitação do pai ou responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade, que desejar mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento dos mesmos à escola, conforme cronograma estabelecido pelo presente Edital.

§ 2º - No caso referido no parágrafo anterior, deve ser apresentada no ato da solicitação uma declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.

§ 3º - No caso de ser remanejado ou transferido, o aluno deverá comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula.

Art. 5º - O Processo de remanejamento ou transferência entre as Escolas da Rede Municipal observará o limite de vagas e ocorrerá para os alunos que estudam em Escolas da Rede Municipal que não oferecem o ensino fundamental completo.

SEÇÃO III

Da Matrícula

Art. 6º A matrícula é a etapa na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em ficha individual própria e se destina:

I - Aos alunos ingressantes na Educação Infantil, no ensino fundamental regular e EJA

II- Aos alunos transferidos de outros estabelecimentos de Ensino.

Art. 7º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA determinam que a idade inicial para matrículas em curso de EJA Ensino Fundamental, é de 15(quinze) anos completos até 31 de março do



corrente ano, respeitando o limite do número de alunos estabelecido neste edital, e serão realizadas em todas as escolas que ofertarem esta modalidade de ensino em 2026, bem como poderão ofertar as escolas municipais que apresentarem demanda.

Parágrafo Único – A fase de que trata o caput ocorrerá no período compreendido do dia 05 a 30/01/2026.

TÍTULO II

DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA DIVULGAÇÃO.

CAPÍTULO I

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 8º Será disponibilizada a Lista Básica das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica com a identificação das etapas e modalidades de ensino ofertadas por cada escola.

Art. 9º As vagas remanescentes da rematrícula serão preenchidas em cada escola por ordem de chegada, não sendo permitida a reserva de vaga ou de quaisquer outros mecanismos similares.

Art.10 A Escola Municipal deverá matricular os alunos:

- I. até o limite de sua capacidade física;
- II. de acordo com o número de alunos estabelecido neste edital;
- III. de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.11 A adaptação de sala, divisão e extinção de turma, a criação de turno somente será feito com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art.12 Em caso de déficit de vagas caberá à Secretaria Municipal de Educação viabilizar soluções para a situação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 13 Na organização das classes ou turmas para o ano letivo de 2026 deverá ser observado o disposto nos incisos abaixo:



I – Na Educação Infantil (creche e Pré-Escola I e II)

Nível	Creche	Pré-Escola I	Pré-Escola II
Idade	2 a 3 anos	4 anos	5 anos
Nº de Alunos	18 alunos	22 alunos	22 alunos

II – No Ensino Fundamental a formação de turma obedecerá:

Ano	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Idade	06 anos	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos
Nº.de Alunos	25 alunos						30 alunos		

III – Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turma obedecerá:

I SEGMENTO (3 anos de duração)		
Etapa	Equivalência	Nº. de Alunos
I Etapa	Alfabetização – Equivalente ao 1º ano	25 alunos
II Etapa	Equivalente ao 2º e 3º ano do EF	30 alunos
III Etapa	Equivalente ao 3º e 4º ano do EF	30 alunos
II SEGMENTO (2 anos de duração)		
IV Etapa	Equivalente ao 5º e 6º ao do EF	30 alunos
V Etapa	Equivalente ao 7º e 8º ano do EF	30 alunos

Art. 14 Alunos fora da rede poderão ser matriculados no decorrer do ano letivo, após atendimento das faixas etárias prioritárias desde que haja disponibilidade de vaga, conforme o número de alunos estabelecidos neste edital, com exceção dos alunos com deficiência, os quais terão o atendimento de sua matrícula priorizado.

Art. 15 O atendimento aos alunos com deficiência, transtorno global e altas habilidades, deverá ser realizado, obrigatoriamente, em classes do ensino regular, nas etapas e modalidades da Educação Básica, obedecendo aos



mesmos critérios previstos nessas modalidades, e para os casos que apresentar laudo médico, anexar o mesmo junto à documentação do aluno.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 16 A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, o responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade:

Nível/Modalidade De Ensino	Documentação Exigida
Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF se houver, comprovante de endereço;- Atestado de saúde ou caderneta de vacinação;- Cartão do SUS;- Comprovante de recebimento do Bolsa Família (se houver);- Laudo médico para os casos que apresentarem deficiência, transtorno global e altas habilidades e que já são acompanhados por profissionais especializados na área.- Relatório de acompanhamento ou declaração do aluno oriundo de outra escola.
Ensino Fundamental Regular	<ul style="list-style-type: none">- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF se houver, e comprovante de endereço;- Comprovante de recebimento do Bolsa Família;- Atestado de saúde e cópia da caderneta de vacinação para alunos de 06 anos;- Cartão SUS;- Declaração ou Histórico Escolar original (para alunos oriundos de outra escola)- Quando ocorrer no ato da matrícula apenas a declaração oriunda de outra escola, esta só terá valor no prazo máximo de 30 dias subsequente;• Laudo médico para os casos que apresentarem deficiência,



	transtorno global e altas habilidades e que já são acompanhados por profissionais especializados na área.
EJA	<ul style="list-style-type: none">- Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;- Comprovante de residência;- Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor para maiores de 18 anos;- Carteira de Reservista;- Histórico Escolar Original- Cartão do SUS;- Quando ocorrer no ato da matrícula apenas a declaração oriunda de outra escola, esta, só terá valor no prazo máximo de 30 dias subsequente;

Art. 17 Na forma da legislação vigente será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, atestado ou declaração de escolaridade original, firmado pela Direção da Escola de origem, ficando o mesmo obrigado apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 18 A falta da certidão de nascimento não se constituirá impedimento à aceitação da matrícula no Ensino Fundamental, devendo, a escola orientar imediatamente os pais quanto ao procedimento para aquisição do documento, ficando o mesmo obrigado a regularização no prazo de 30 dias;

Art. 19 Respeitadas as normas legais, as escolas municipais não poderão reter a transferência do aluno;

Art. 20 É permitida a matrícula de alunos sem comprovação da escolaridade anterior a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, cabendo a escola, a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno na série/ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme norma específica estabelecida.

TÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação realizará Chamada Pública Escolar utilizando os meios de comunicação disponíveis, além de publicização junto as unidades de ensino, associações de moradores, igrejas e outros.

Art. 22 As escolas deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecidas as orientações contidas na Lista Básica, editada pela SEME.

Art. 23 É proibido a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula, ou no decorrer do ano letivo.

Art. 24 A escola deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à comunidade escolar, acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao projeto político pedagógico.

Art. 25 Compete ao pessoal envolvido no processo de organização das matrículas primarem pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, implicando responsabilidade administrativa à sua inobservância.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Sebastião Leal
Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

pm souza
CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 03.190.817/0001-68



ANEXOS

**Anexo – I Lista das Escolas com seus respectivos cursos e modalidades
de ensino oferecidos**

Anexo – II Calendário Escolar da rede municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 03.190.817/0001-68



	ESCOLAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL	ENDEREÇO	CURSOS OFERECIDOS	MODALIDADE
1.	Ginásio Municipal Doze de Janeiro	Av. Ulisses Guimarães, 2133, Bairro São João	Ensino Fundamental (anos finais 6º ao 9º)	Regular EJA
2.	Pré Escolar Doze de Janeiro	Rua Manoel Borges, 116 Centro	Educação Infantil (Pré-Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º)	- Regular
3.	Creche Municipal Professora Lindaura Maria de Sousa (Tia Losa)	Av. Ulisses Guimarães, S/N Bairro São João	Educação Infantil (Creche)	- Regular
4.	Escola Municipal Santa Fé	Localidade Santa Fé	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) Ensino Fundamental (completo 1º ao 9º)	Regular EJA
5.	Escola Municipal Antônio Rita	Localidade Tamboril	Educação Infantil (Creche e pré-Escola) Ensino Fundamental (completo 1º ao 9º)	- Regular EJA
6.	Escola Municipal Sebastião Xavier	Localidade Jibóia	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 4º)	- Regular
7.	Escola Municipal Lajedo	Localidade Lajedo	Educação infantil (Creche e Pré-Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais 1º)	- Regular
8.	Escola Municipal Francisco Sobrinho	Localidade Jenipapo	Educação infantil (Creche e Pré-Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais 1º)	- Regular
9.	Escola Municipal Francisco Martins	Localidade Poços	Educação infantil (Creche e Pré-Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º)	- Regular
10.	Escola Municipal Belizário Pena	Localidade Vereda dos Tinguís	Educação infantil (Creche e Pré-Escola) Ensino Fundamental (anos iniciais 1º)	- Regular



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 03.190.817/0001-68
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2026 – 200 DIAS LETIVOS



JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31				
01 Confraternização Universal 01 a 31 – Férias							2 a 4 - Encontro pedagógico e planejamento. 05 – (início das aulas) 16,17 Carnaval – 18 quarta-feira de cinzas 14 Dias letivos							7 – Sábado letivo 22 Dias letivos						

ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2	1	2	3	4	5	6	
5	6	7	8	9	10	11	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
19	20	21	22	23	24	25	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
26	27	28	29	30	31									24	25	26	27	28	29	30
1 a 3 – Semana Santa 11 – Encontro pedagógico 21 – Tiradentes 18 – Dias letivos							31 – 1- Dia do trabalho 9 – Sábado letivo 20 Dias letivos							13 – Encontro pedagógico 23 e 24 – Festejo local (suspenso) 19 Dias letivos						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4								1		2	3	4	5	
5	6	7	8	9	10	11	6	7	8	9	10	11	12	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	13	14	15	16	17	18	19	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	20	21	22	23	24	25	26	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31									23	24	25	26	27	28	29
13 Dias letivos 18 a 31 – Férias coletivas							30 – 3- Início das aulas 8 – Encontro pedagógico 21 Dias letivos							7- Independência do Brasil 8 – Atividade suspensa 20 Dias letivos						

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4								1		2	3	4	5	
4	5	6	7	8	9	10	5	6	7	8	9	10	11	1	2	3	4	5	6	
11	12	13	14	15	16	17	12	13	14	15	16	17	18	8	9	10	11	12	13	
18	19	20	21	22	23	24	19	20	21	22	23	24	25	15	16	17	18	19	20	
25	26	27	28	29	30	31								22	23	24	25	26	27	
3 – Encontro Pedagógico 12 – Dia da criança 15 – Dia do Professor (suspenso) 19 – Dia do Piauí (suspenso) 28 – Dia do Servidor Público (suspenso) 24 – Sábado letivo 18 Dias letivos							29 – 2- Finados 7 – Sábado letivo 20 – Consciência Negra 19 Dias letivos							15 – Encerramento do ano letivo 16 a 18 – Recuperação 25 – Natal 11 Dias letivos 19 a 31 Recesso						

LEGENDA:

- █ Férias
- █ Feriado
- █ Recesso
- █ Reposição de aulas

- █ Sábado letivo
- █ Início das aulas
- █ Atividade Suspensa
- █ Encontro pedagógico

Espaço para as observações pertinentes
 1º período letivo: 106 dias + 2 Sábados letivos
 2º período letivo: 89 dias + 3 Sábados letivos
 Total geral de dias: 108 + 92 = 200
 Carga horária total: 800 hs
 Obs. O último sábado de cada mês é reservado para reposição de aulas.